



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REMARCAÇÃO DAS ENTREVISTAS (2ª ETAPA)

A Prefeitura de Frutal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e razoabilidade, torna público a REMARCAÇÃO e CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para a segunda fase do certame – Entrevista, destinada à contratação temporária de prestadores de serviços.

A remarcação decorre da constatação de que o exíguo prazo entre a publicação do ato de convocação e a data anteriormente designada para as entrevistas pode ter comprometido a adequada preparação dos candidatos, situação objeto de manifestações apresentadas, razão pela qual, em resguardo à igualdade de condições, as entrevistas foram remarçadas para a data adiante indicada.

O candidato deverá comparecer com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário indicado, portando documento original de identificação com foto.

Após o início da avaliação, nenhum candidato poderá entrar na sala em que será aplicada a avaliação.

Não será permitido o uso de nenhum aparelho eletrônico durante a avaliação.

O candidato deverá comparecer impreterivelmente na data e no horário marcados em sua convocação, caso contrário será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

As convocações foram realizadas de acordo com o item 4.2.2 descrito no Edital nº 002/2026.

CONVOCAÇÃO – ENTREVISTAS		
Dia 03/08/2026 (segunda-feira)		
Horário: 13h00 da tarde.		

CARGO: ATENDENTE		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
KELI CICERA VIEIRA DA SILVA	16/01/1988	7
MILENA CRISTINA DE LOIOLA SOUSA	24/10/1989	6

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



HELEN CRISTIANE MARTINS FERREIRA	07/07/1976	10
REERICA MOURA MIRANDA	01/06/1976	10
REGINA GRACIELE CARDOSO	10/12/1973	5

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
JANAINA MAIARA DE MELO	03/11/1992	6
KARINA FERREIRA DE ANDRADE	18/03/1987	5

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA CADÚNICO

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
LUANA COSTA MARQUES	10/11/1989	10
GISELY NEVES ELIAS	26/10/1987	7
ARIANE CRISTINA A. DE SOUZA B. CRUZ	30/08/1990	6
NANCY BORGES DE SOUZA	14/06/1981	5
SABRINA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1997	5
ADRIANA MARIA DA SILVA NUNES	21/01/1983	5
TATIANE DIAS MENEZES	03/01/1994	5

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES/ARTESANATO

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
MARIA LUIZA BASSO MESQUITA	11/08/1956	6

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – DESIGNER DE SOBRANCELHA

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
FRANCIELLY PEREIRA DA SILVA	13/05/1990	5

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA TOTAL
ROSAINE DE ARAUJO PAULA	22/12/1966	5
SONIA MADALENA ROSA OLIVEIRA	16/01/1979	5
ISABEL MARIA COSTA	19/02/1977	5
ELAINE CRISTINA ALVES SALES	12/01/1971	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

DATA	ETAPA
03/08/2026 (segunda-feira)	Realização das entrevistas (2ª Etapa) — candidatos convocados neste Edital
04/08/2026 (terça-feira)	Divulgação do resultado da entrevista (2ª Etapa)
05/08/2026 (quarta-feira)	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da 2ª Etapa
06/08/2026 (quinta-feira)	Divulgação do resultado do recurso da 2ª Etapa e do Resultado Final (preliminar)
07/08/2026 (sexta-feira)	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado Final
08/08/2026	Divulgação do resultado do recurso e do Resultado Final (definitivo)

As datas ora fixadas poderão sofrer alterações, caso necessário, sendo as eventuais mudanças publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal (www.frutal.mg.gov.br). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e dos atos já publicados que não conflitem com o presente Edital de Convocação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Frutal/MG, 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal.

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.31
16:40:23 -03'00'



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa

Empreendimento: Estação Elevatória de Esgoto Morada dos Ipês

CNPJ: 17.281.106/0054-15

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Mauro Lemes
256, Morada dos Ipês, CEP: 38204-380, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'54.51"S, (LONG)
48°54'20.11"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 11759/2025

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	8,80	L/s

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 31/07/2036.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600**

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.07.31 10:30:04 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 31/07/2026.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027/2026

Condicionantes:

1 – Contribuir para plantio e manutenção da área verde ao redor da elevatória. **(Durante a vigência da Licença).**

Informar à SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) todos os fatos ocorridos na elevatória de esgoto que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. (12 horas após a constatação, durante a vigência da Licença).

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Qualquer mudança promovida nas instalações que venha alterar a condição original do licenciamento ou desativação da elevatória de esgoto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 028/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa

Empreendimento: Estação Elevatória de Esgoto Jardim Brasil

CNPJ: 17.281.106/0054-15

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Avenida Juquinha Ganha Pouco 500, Jardim Brasil, CEP: 38204-330, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'39.19"S, (LONG) 48°54'14.42"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 11785/2025

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	2,00	L/s

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 31/07/2036.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA
FABIANO VIEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 31/07/2026.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 028/2026

Condicionantes:

1 – Contribuir para plantio e manutenção da área verde ao redor da elevatória. **(Durante a vigência da Licença).**

Informar à SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) todos os fatos ocorridos na elevatória de esgoto que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. (12 horas após a constatação, durante a vigência da Licença).

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Qualquer mudança promovida nas instalações que venha alterar a condição original do licenciamento ou desativação da elevatória de esgoto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 029/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa

Empreendimento: Estação Elevatória de Esgoto Final Frutal

CNPJ: 17.281.106/0054-15

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: FAZENDA

CRUZEIRO, Zona Rural, CEP: 38200-000, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°02'24.80"S, (LONG)

48°57'11.85"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 11786/2025

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	81,00	L/s

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 31/07/2036.

FABIANO

Assinado de forma digital por

VIEIRA:98418530600

FABIANO VIEIRA:98418530600

Dados: 2026.07.31 10:29:07 -0300

Documento assinado por

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 31/07/2026.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 029/2026

Condicionantes:

1 – Apresentar e executar o PTRF destinado a recuperação das áreas de reserva legal, e de preservação permanente na área da ETE. **(Durante a vigência da Licença).**

Informar à SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) todos os fatos ocorridos na elevatória de esgoto que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. (12 horas após a constatação, durante a vigência da Licença).

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Qualquer mudança promovida nas instalações que venha alterar a condição original do licenciamento ou desativação da elevatória de esgoto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.248, DE 31 DE JULHO DE 2026

**DECRETA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO
DENOMINADO DE "LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI"**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 e Lei Municipal n.º 5.977, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa Jardim Morumbi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.262.605/0001-60, é proprietária de uma área de 146.417,00 m², matriculado sob o n.º 72.624, do C.R.I local, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal solicitando a aprovação do Projeto de Loteamento da referida área;

CONSIDERANDO, que o Loteamento em questão encontra-se, de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes, do sistema viário da cidade, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO, que é parte integrante do projeto do Loteamento o cronograma para execução dos serviços constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, da demarcação e abertura de ruas, da demarcação das quadras e dos lotes e pavimentação asfáltica das ruas, bem como a previsão de área institucional e área verde;

CONSIDERANDO que pela Secretaria Municipal de Obras foi aprovado o Projeto de Loteamento apresentado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado com fundamentos na Lei n.º 6.766/79, o loteamento "LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI", conforme planta urbanística e memoriais descritivos constantes do projeto.

Art. 2º. Fica caucionado em nome do Município de Frutal os lotes a seguir:

I – lotes 01 a 30, da quadra 1685;

§1º Os lotes caucionados acima, se dá a título de ressarcimento das importâncias que poderão ser despendidas com equipamentos urbanos, independentemente de outras penalidades previstas em lei municipal.

§2º A liberação dos lotes caucionados se dará mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos que comprove a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



das obras de infraestrutura no loteamento, desde que os lotes remanescentes sejam suficientes para garantir as infraestruturas pendentes.

Art. 3º. A aprovação do loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI" só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação, concomitantemente ao registro do loteamento, de escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Frutal, em garantia da execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previstos no artigo 2º deste Decreto.

III – apresentação dos projetos complementares constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica das ruas com sinalização de trânsito, para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal;

Art. 4º. Os equipamentos urbanos previstos para implantação do referido empreendimento deverão ser executados em conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo.

§ 1º O loteador se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de quarenta e oito meses, a contar da data da do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal das seguintes obras de infraestruturas dos equipamentos públicos deste loteamento:

a) rede de esgoto sanitário e o respectivo lançamento, bem como ligação do lote na rede mestra, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

b) rede de abastecimento de água, com a respectiva tomada e ligações nos lotes, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

c) guias e sarjetas, segundo o padrão aprovado pela Prefeitura Municipal;

d) rede de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com o projeto aprovado pela concessionária local ou por ela executado;

e) pavimentação asfáltica das vias e praças, tipo CBUQ, de acordo com as normas da ABNT com sinalização de trânsito e a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos;

f) galerias de águas pluviais, devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com o respectivo lançamento e seu licenciamento nos órgãos competentes. As bocas de lobo deverão ser instaladas na sarjeta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



dimensionadas de acordo com as normas da ABNT em placas de concreto ou ferro fundido, tendo a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º. O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas em lei, estando ciente que deverá observar a legislação que esteja vigor com suas respectivas alterações durante a execução do empreendimento.

Art. 6º. Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

Art. 7º. Revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 14.232, de 08 de julho de 2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Aos 31 de julho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.31
13:51:03 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.249, DE 31 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO N.º 14.223, DE 1 DE
JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o decreto n.º 14.223, de 1 de julho de 2026 que passa a ter a seguinte redação:

“ ...

*Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir do dia **01 de julho de 2026**,
a servidora **PAULA RIBEIRO DE PAULA**, com matrícula n.º 835601,
ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, admitida em 01
de novembro de 2017.*

... ”

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 31 de julho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.31
14:32:26 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.250, DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA NATÁLIA SILVA SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE À GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2025, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e alterada pela Lei n.º 6.834/25, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 3 de agosto de 2026, no cargo em comissão de Assessora de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Obras, **NATÁLIA SILVA SANTOS**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 31 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.31
13:48:05 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.251, DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA MARIA CLARA DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE À GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2025, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e alterada pela Lei n.º 6.834/25, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 3 de agosto de 2026, no cargo em comissão de Assessora de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Obras, **MARIA CLARA DA SILVA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 31 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.31
13:48:41 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.235, DE 31 DE JULHO DE 2026

**INSTAURA “SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INVESTIGATIVA” VISANDO APURAR AUTENTICIDADE
DE DOCUMENTOS APRESENTADOS AO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa Investigativa nº 007/2026, visando apurar autenticidade de documentos apresentados ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Frutal.

Art. 2º. Os servidores que farão parte da Sindicância Administrativa Investigativa nº 007/2026, são os nomeados através do Decreto n.º 14.165, de 22 de maio de 2026.

Art. 3º. Deliberar que a Sindicância Administrativa Investigativa nº 007/2026, em sua atuação, terá por fundamento os arts. 14 e seguintes da Lei 8.429/1992, podendo adotar os procedimentos fixados para o Processo Administrativo Disciplinar na Lei Complementar nº. 43/2004, bem como as normas previstas no Código de Processo Civil.

Art. 4º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 31 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.31
13:44:57 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.236, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO /REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG

O Prefeito Municipal de Frutal, do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração /revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Frutal/MG, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.257/2001(Estatuto da Cidade) e Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) , normas técnicas (NBR 12267) e resoluções do Ministério do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC nº 30.16.0271.00661 18.0066118.2024-97,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para a contratação de empresa especializada para elaboração/revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Frutal/MG, com os seguintes membros:

- I – Glauber Alves da Mata;
- II – Glênio Nunes de Assunção;
- III – Fabiano Vieira;
- IV – Vitor Fonseca Machado Beling Dias.

Parágrafo único. Os membros da referida comissão farão a avaliação da referente contratação.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 31 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2026.07.31
13:45:50 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.237, DE 31 DE JULHO DE 2026

**INSTAURA “SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INVESTIGATIVA” VISANDO APURAR CONDUTA
INADEQUADA DE SERVIDOR NO AMBIENTE DE
TRABALHO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa Investigativa nº 008/2026, visando apurar conduta inadequada de servidor no ambiente de trabalho.

Art. 2º. Os servidores que farão parte da Sindicância Administrativa Investigativa nº 008/2026, são os nomeados através do Decreto n.º 14.165, de 22 de maio de 2026.

Art. 3º. Deliberar que a Sindicância Administrativa Investigativa nº 008/2026, em sua atuação, terá por fundamento os arts. 14 e seguintes da Lei 8.429/1992, podendo adotar os procedimentos fixados para o Processo Administrativo Disciplinar na Lei Complementar nº. 43/2004, bem como as normas previstas no Código de Processo Civil.

Art. 4º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 31 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.31
14:48:52 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Credenciamento Online nº 04/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026, Prefeitura Municipal de Frutal. Contratante: Município de Frutal/MG. Contratada: ROTARY CLUB DE FRUTAL SUL. OBJETO: Chamada Pública para credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Cooperação Cultural para a realização de eventos artísticos, culturais, turísticos e de entretenimento no Município de Frutal/MG. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 31/07/2026. Marciel de Paula Souza – Agente de contratação.